MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 21/2023/PNA/REI/IFTO, DE 15 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO POR PORTADOR DE DIPLOMA OU REINGRESSO E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, SUPERIOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2023/2, DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de vagas ociosas para ingresso por Portador de Diploma ou Reingresso e Enriquecimento Curricular para os Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Superior de Tecnologia em Logística, Superior de Sistemas de Informação e de Licenciatura em Pedagogia para ingresso no semestre 2023/2, *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. **DA MODALIDADE**

1.1. Configuram-se objetos desta seleção as seguintes modalidades de ingresso nos cursos ofertados no *Campus* Porto Nacional do IFTO:

1.1.1. **Portador de Diploma:** poderá ser concedido a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato.

1.1.2. **Reingresso:** é facultado a estudantes dos e cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou

II - estejam com status desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula, sendo dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 3º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 4º Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I - foram desligados por resultado de processo administrativo;

II - perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III - tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

§ 5º Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico.

§ 6º Com exceção ao previsto no caput deste item, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

1.1.5. **Enriquecimento Curricular:** para fins do disposto neste Edital, entende-se por enriquecimento curricular:

I - a matrícula do estudante regular de cursos de graduação em unidades curriculares não pertencentes ao currículo do curso no qual está matriculado; ou

II - a matrícula do estudante não regular em unidades curriculares isoladas dos cursos de graduação;

a) estudante regular: aquele que mantém vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independentemente de sua situação acadêmica; e

b) estudante não regular: aquele que não está devidamente vinculado ou matriculado em instituição de ensino superior, de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto, às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

1.1.5.1. Os critérios para matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação, é necessário que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio (ou equivalente) concluído e que, preferencialmente, estejam matriculados em instituição de ensino superior.

1.1.5.2. As matrículas requeridas em Regime de Enriquecimento Curricular serão analisadas pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 170/2023/PNA/REI/IFTO, DE 02 DE JUNHO DE 2023, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes regulares de curso superior do *Campus* Porto Nacional do IFTO;

II - estudantes regulares de curso superior de outro *Campus* do IFTO;

III - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição pública de ensino;

IV - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição privada de ensino;

V - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;

VI - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, concluído em outra instituição pública ou privada; e

VII - estudante não regular com o ensino médio (ou equivalente) concluído.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas ociosas dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Superior de Tecnologia em Logística, Superior de Sistemas de Informação e de Licenciatura em Pedagogia, por desligamento ou cancelamento de matrículas.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 67 vagas, válidas para ingresso no 2º semestre letivo de 2023 nos Cursos de graduação do *Campus* Porto Nacional do IFTO. Portanto, os candidatos aprovados só efetivarão sua matrícula no período previsto, conforme calendário acadêmico do *Campus*, podendo protocolar desistência da vaga a qualquer momento, antes de efetuar sua matrícula.

3.2. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos, a ser solicitado após a matrícula.

3.3. As vagas estão distribuídas conforme quadros a seguir:

3.3.1. Para os Cursos de Nível Superior:

CURSO: Bacharelado em Administração

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
4°	2	2	-	4
6°	2	2	-	4

CURSO: Licenciatura em Pedagogia

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
3°	1	-	-	1
4°	2	2	-	4
6°	5	4	1	10

CURSO: Bacharelado em Sistemas de Informação

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
2°	3	3	3	9
4°	5	5	3	13
6°	5	5	4	14

CURSO: Tecnologia em Logística

Período	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total
3°	4	3	1	8

3.4. Não havendo candidatos para determinada vaga (portador de diploma ou reingresso), as vagas poderão ser remanejadas para o adequado preenchimento, considerando-se a ordem de classificação.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no Edital de vagas ociosas para ingresso por Portador de Diploma ou Reingresso e Enriquecimento Curricular, poderão ser realizadas presencialmente no Setor de Protocolo, para os Cursos de graduação do *Campus* Porto Nacional do IFTO, no período de 15/06 a 14/07/2023, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.2. No ato de inscrição presencial, o candidato deve entregar as cópias e originais dos seguintes documentos:

4.3. **Da documentação para Portador de Diploma:**

a) Diploma de conclusão de curso;

b) Histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária total cursada (é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal caga horária);

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição;

d) Para o caso de requerimento de portador de título visando curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional (cópia);

e) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.4. **Da documentação para Reingresso:**

a) Documento de Identificação com foto;

b) O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada e justificativa para a solicitação do reingresso;

c) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.5. **Da documentação para Enriquecimento Curricular:**

a) uma foto recente 3x4;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;

d) histórico escolar do ensino médio;

e) indicação da disciplina a qual deseja cursar (ver anexo I);

f) documento de identificação;

g) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

h) cópia do título de eleitor;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

j) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

k) comprovante de endereço residencial.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato cursar somente 1 (uma) unidade curricular e por semestre letivo, em conformidade com o art. 91 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pelo Coordenador dos respectivos cursos do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

5.2. A avaliação da documentação do item 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital, resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

5.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

5.4. A seleção ocorrerá a partir da análise do aproveitamento em todas as disciplinas cursadas no período, conforme o caso, estabelecendo para fins de classificação a média global obtida nestas disciplinas em ordem decrescente.

5.5. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a média global obtida.

5.6. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de portadores de título ou reingresso, obedecerão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - pedidos para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos para curso de eixo tecnológico/área afim ou correlato(a);

IV - o candidato com maior idade.

5.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de portador de título, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - graduados do IFTO;

II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;

V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;

VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim/correlato; e

VII - o candidato com maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado deste Edital de vagas ociosas será homologado pela Direção-Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO e divulgado em seu respectivo site (www.porto.ifto.edu.br) no dia especificado no Cronograma do Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá ao interessado interpor recurso, preenchendo corretamente o Anexo III e entregar presencialmente no Setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional do IFTO, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Os procedimentos para matrícula dos estudantes aceitos no curso pretendidos serão divulgados no Edital de Publicação do Resultado Definitivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados neste Edital de vagas ociosas deverão efetuar suas matrículas no dia especificado no Cronograma do Edital. O não envio nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

9.2. A documentação necessária para os candidatos para Portador de Diploma ou Reingresso e Enriquecimento Curricular efetuarem sua matrícula serão divulgados no edital de Publicação do Resultado Definitivo.

9.3. O candidato deverá apresentar a cópia e o documento original, para a efetivação das autenticações na Coordenação de Registros Escolares - CORES.

9.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.5. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Edital de vagas ociosas implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

10.2. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no *Campus* Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado

pela Direção Geral do *Campus* Porto Nacional do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

10.3. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular estabelece vínculo com a instituição por meio da disciplina a ser cursada e nunca com o curso de graduação do qual a disciplina faz parte.

10.4. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

10.5. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular ficará sujeito às normas disciplinares, à organização didático-pedagógica dos cursos de graduação do IFTO vigente e demais regulamentações e instruções normativas do IFTO.

10.6. Ao estudante concluinte da disciplina em Enriquecimento Curricular, se aprovado, será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos contendo as seguintes informações:

I - disciplina cursada;

II - carga horária;

III - nota final;

IV - frequência;

V - período em que o estudante cursou a disciplina;

VI - plano de ensino; e

VII - outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. Na declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos, deverá ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo art. 50 da Lei n.º 9.394/96.

9.7. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de Protocolo do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

11. **DO CRONOGRAMA**

Atividades	Período
Publicação do Edital	15/06/2023
Período de Inscrição no setor de protocolo (presencial) nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h	15/06 a 14/07/2023
Resultado Preliminar	04/08/2023
Recurso do Resultado Preliminar	07 e 08/08/2023
Resultado Final	11/08/2023
Matrícula	14 a 15/08/2023

12. **DOS ANEXOS**

12.1. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DE DISCIPLINAS OFERTADAS (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)

Anexo II - LINKs DOS PPCs

Anexo III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho**, **Diretor-Geral**, em 15/06/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2026077** e o código CRC **4D7336F8**.

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000
Porto Nacional/TO — (63) 3142-0865
www.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.012722/2023-13 SEI nº 2026077